

4º TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTA AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NO ÂMBITO DAS APs 3.2, 3.3 E DO IMAS NISE DA SILVEIRA, PROCESSO SMS-PRO-2023/29008.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência em 11/03/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 244, de 13/03/2024, pág. 45, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – antecipação da implantação de 01 (um) CAPSadIII, que estava previsto para execução apenas no mês 20, para o mês 11 do cronograma de atividades;

- II – antecipação da implantação de 01 (uma) Unidade de Atendimento Adulto, do mês 19 para o mês 15, devido à necessidade de atendimento à clientela;
- III – criação de 10 (dez) Unidades de Atendimento Adulto, devido a necessidade de operacionalização de ações previstas no Decreto Rio nº 53.816, de 20 de dezembro de 2023;
- IV – Estabelecer o Anexo I (Plano de Trabalho) e o Anexo II (Cronograma de Desembolso), que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 41.900.037,57 (quarenta e um milhões, novecentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, cuja composição se encontra especificada no Anexo II – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 5.476.810,55	R\$ 4.879.077,65	R\$ 4.879.077,65	R\$ 4.992.975,61	R\$ 5.634.473,78	R\$ 5.677.184,68
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 5.791.082,63	R\$ 6.018.878,54	R\$ 6.018.878,54	R\$ 6.018.878,54	R\$ 6.018.878,54	R\$ 10.119.828,37
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 9.686.791,97	R\$ 9.686.791,97	R\$ 9.956.713,91	R\$ 9.956.713,91	R\$ 9.956.713,91	R\$ 9.956.713,91
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 10.023.495,10	R\$ 10.419.048,34	R\$ 10.188.693,02	R\$ 10.188.693,02	R\$ 10.188.693,02	R\$ 10.188.693,02

Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 015/2023, que era de R\$ 150.023.742,60 (cento e cinquenta milhões, vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), somado ao 1º Termo Aditivo nº 023/2023 de R\$ 239.734,53 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), ao 2º Termo Aditivo nº 025/2023 de R\$ 42.494,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), ao 3º Termo Aditivo nº 001/2024 de R\$ 666.269,24 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referentes à assistência financeira complementar da União, e ao presente Termo Aditivo de R\$ 41.900.037,57 (quarenta e um milhões, novecentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), passa a ser de **R\$ 192.872.278,20 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

Os valores correspondentes ao 1º, 2º e 3º Termos Aditivos tem natureza de aporte de terceiros e não é considerado para aferimento do limite legal de, no máximo, 30% de acréscimo nas alterações de ajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 015/2023, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será a contar da sua assinatura, pelo período de 25/06/2024 a 05/07/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo MUNICÍPIO, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1873.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000065 no valor de R\$ 4.537.202,26 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044 de 23/02/2022.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (dois) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 111229.220-6

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO


PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



VITOR ALEXANDRE L. PEREIRA
ASSESSOR
S/SUBHUE/SSM
MAT: 11/263.425-1

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO A

Os partícipes abaixo subscritos declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2024.


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9


DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo
Organização da Sociedade Civil VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
VIVA RIO

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, VIVA RIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídico – CNPJ sob nº 00.343.941/0001-28, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, portador da Carteira de identidade nº 09.038.645-9 IFP/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 012.240.057-75,, **DECLARA**, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária abrangendo as sociedades controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração
Organização da Sociedade Civil Viva Rio



PLANO DE TRABALHO
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) APS 3.2 E 3.3 E IMAS NISE DA
SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PLANO DE TRABALHO VISANDO A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2023 QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, dos equipamentos que compõem a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito das APs 3.2 e 3.3 e do IMAS Nise da Silveira, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde

Área responsável pela elaboração do Projeto Básico: Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência (SUBHUE) / Superintendência de Saúde Mental (SSM) / IMAS Nise da Silveira

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou o surto de Covid-19 como uma pandemia, produzindo um efeito inédito nas populações urbanas em todos os continentes, criando um fator de pressão aos sistemas de saúde. A experiência do distanciamento social com o afrouxamento das redes de suporte social agravou o quadro de sofrimento de pessoas que já apresentavam alguma condição de vulnerabilidade, sendo necessário construir estratégias de cuidado para um potencial aumento de casos de transtornos mentais como resultado do impacto social e econômico da Pandemia de COVID 19 e das necessárias medidas restritivas de circulação e convívio social adotadas em escala mundial para reduzir a contaminação.

O aumento de episódios de depressão, suicídio, ansiedade, sobretudo na população jovem e o registro do aumento do consumo de álcool e drogas, e de transtornos pós-traumáticos está fartamente documentado na literatura mundial. Em todo o país o total de óbitos é preocupante, assim como o número de violências autoprovocadas e tentativas de suicídio na população. A OMS estima que 75% das pessoas que tentam suicídio, repetem esse ato nos 30 dias subsequentes. A Associação Psiquiátrica Europeia manifesta a preocupação com o aumento de pensamentos e comportamentos suicidas com as consequências socioeconômicas da Pandemia e das necessárias medidas restritivas de convívio adotadas para conter a velocidade da contaminação. Recomendam-se ações para prevenir o risco do aumento de transtornos mentais e de suicídios.

Talvez a principal expressão da grave vulnerabilidade psicossocial, estejam nas questões relacionadas à segurança ontológica, isto é, a confiança numa certa estabilidade das condições de vida, que quando ausente ocasiona importante sofrimento mental, situação encontrada no relato de pessoas em situações de violência, pessoas que não conseguem sustentar o autocuidado, pessoas em situação de exclusão social que não encontram oportunidades de suporte social, pessoas em situação de rua, entre outras. Tomando como exemplo a pessoa em situação de rua, fica claro do que se trata a segurança ontológica, pois a mesma “não tem segurança sobre as necessidades mínimas, não há garantias, não tem o básico para conseguir dormir com qualidade, comer com qualidade, se higienizar ou ter acesso a condições sanitárias e procuram sobreviver tendo que buscar sanar suas necessidades de forma duramente

comprometida” (BRASIL, 2022). Para muitas pessoas, estar em situação de rua expressa o mais alto grau do processo de vulnerabilização pois, se não constroem laços afetivos e sociais na rua, não conseguem estabelecer relações de confiança e segurança, e sofrem diversas formas de violência, por vezes perpetradas também por agentes do Estado.

O fenômeno de pessoas em situação de rua vem aumentando devido à precarização das relações de trabalho, o desemprego e as transformações econômicas, produzindo situação de grave vulnerabilidade psicossocial, através de processos econômicos e políticos baseados na injustiça social, que tem entre suas consequências o alijamento dos direitos sociais previstos no Art 6º da Constituição Federal de 1988, entre eles o direito à moradia, ao trabalho, à saúde e à educação.

A complexidade do cuidado em saúde mental a partir da lógica da atenção psicossocial implica na construção de redes locais de cuidado que possam operar na perspectiva da integralidade e da redução do estigma associado ao adoecimento mental. Para tanto, é necessária uma rede de serviços comunitários potente que atue nos diversos contextos por onde circulam os usuários com adoecimento mental. Os Centros de Atenção Psicossocial, distribuídos pelas diversas áreas de planejamento do Município, estão planejados para a construção de estratégias de acolhimento às crises, sem retirar o indivíduo do seu contexto familiar e comunitário, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família, Emergências e os recursos intersetoriais e comunitários.

O funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá atender às diretrizes e características que constam nas Portarias GM/MS Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos CAPS em suas diferentes modalidades, GM/MS Nº. 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); e GM/MS Nº 854, de 22 de agosto de 2012, que altera os procedimentos relativos aos atendimentos realizados nos CAPS.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

a) Conhecimentos sobre as políticas setoriais constantes no plano de trabalho

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi elaborado para oferecer desde prevenção até procedimentos como cirurgias e tratamento de doenças crônicas. O país tem um dos maiores sistemas de saúde pública e é o único no mundo, entre as nações com mais de 100 milhões de habitantes, com assistência universal e gratuita a toda a população. Para isso ocorrer, o SUS

distribui competências específicas para cada ente público, e delega à esfera privada papel complementar nesse conjunto de ações. Ao governo federal, cabe distribuir recursos e controlar as políticas de longo prazo. Governos estaduais têm a responsabilidade de promoverem, com recursos próprios e da União, ações de suporte aos municípios. As prefeituras, através das secretarias municipais de saúde, assumem a atenção primária e são responsáveis pela coordenação do cuidado do paciente na rede de saúde e de saúde mental pelos atendimentos de urgência, emergência e materno-infantil.

Com relação à saúde mental no SUS, dentro do paradigma da Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com transtornos mentais e em sofrimentos psíquico, em suas diversas questões, gravidades e singularidades. A direção de trabalho em todos os serviços que compõe a RAPS é de um modelo de atenção aberto, de base comunitária e territorial.

A RAPS é composta por serviços e equipamentos variados como: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); os Centros de Convivência e

Cultura, as Unidade de Acolhimento Adulto e Infantil (UAAs e as UAIs), a integração com a Atenção primária e intersetorial, a Urgência e Emergência (Hospitais gerais, CERs e UPAs) .

A RAPS é regulamentada pela Portaria 3088/2011 e fruto do trabalho iniciado com a Reforma Psiquiátrica, a deshospitalização, e uma direção de trabalho em saúde mental do cuidado em liberdade, fora da lógica manicomial.

A Reforma Psiquiátrica no Brasil teve como seus marcos fundamentais:

- ✓ O cuidado em liberdade - A lei 10.216/2001 que institui os CAPS como modelo de atenção prioritários em que a lógica de cuidado e atenção à crise deve se dar fundamentalmente no *território* de vida e circulação das pessoas em sofrimento

psíquico, e não dentro de um modelo hospitalocêntrico, asilar e manicomial, devendo ser serviços de portas abertas, sem barreiras de acesso;

- ✓ O Programa de Volta para Casa e as estratégias de desinstitucionalização, que possibilitaram o retorno de muitos pacientes de longa permanência de volta a um convívio comunitário e familiar;
- ✓ O Matriciamento e o cuidado compartilhado - entendendo que um cuidado em saúde e em saúde mental deve se dar de maneira articulada com outros serviços de saúde, como a atenção primária e a urgência e emergência, e também com a rede intersetorial, tomando a longitudinalidade e transversalidade do cuidado como eixos fundamentais de trabalho com as pessoas em sofrimento psíquico.

- ✓ A superação do estigma das pessoas com transtorno mental;
- ✓ O cuidado singularizado, da lógica do caso a caso, com a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para cada pessoa em tratamento nos serviços. PTS este que deve ser sempre revisto e rediscutido em equipe, com uma periodicidade mínima, que respeite o trabalho que está sendo desenvolvido em cada ponto da rede de atenção e com cada usuário, conforme previsto neste edital, e em suas metas e indicadores assistenciais.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são serviços constituídos por equipes multiprofissionais que atuam sob a ótica interdisciplinar e são dispositivos estratégicos para a articulação com os demais pontos da RAPS. A direção de trabalho na Atenção Psicossocial busca ampliar as possibilidades de vida e as relações dos usuários (família, comunidade, etc.), do repertório de habilidades (autocuidado, culturais, expressivas, de trabalho, etc.), visando

- aumentar também as possibilidades de circulações pelos territórios e pela cidade.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo se deve à necessidade de:

- a. antecipação da implantação do 01 (um) CAPSad III, que estava previsto para execução apenas no mês 20, para o mês 12 do cronograma de atividades.
- b. antecipação da implantação de 01 (uma) Unidade de Acolhimento Adulto, do mês 19 para o mês 15, devido a necessidade de atendimento à clientela.
- c. criação de 10 (dez) Unidade de Acolhimento Adulto, devido a necessidade de operacionalização de ações previstas no Decreto Rio nº 53816 de 20 de dezembro de 2023

Tratam-se de serviços essenciais para a Saúde Pública do Município, considerando a Fase I e II do Decreto Rio nº 53816 de 20 de dezembro de 2023 que estabelece as diretrizes do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação das Ações de Proteção à População em Situação de Rua.

Nessa direção, a portaria GM/MS 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), elenca entre os objetivos específicos desta rede temática a promoção de cuidados em saúde aos grupos mais vulneráveis, entre eles **as pessoas em situação de rua e assim com a reabilitação psicossocial e reinserção por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária**. A RAPS tem entre seus componentes pontos de atenção que permitem enfrentar questões importantes da população em situação de rua. Dessa forma, a portaria GM/MS 3088/2011, elenca:

Art. 9º São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na

atenção residencial de caráter transitório os seguintes serviços:

I - Unidade de Acolhimento: oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses; e

E ainda:

Art. 12. O componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial é composto por iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais.

§ 1º As ações de caráter intersetorial destinadas à reabilitação psicossocial, por meio da inclusão produtiva, formação e qualificação para o trabalho de pessoas com transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas em iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/ cooperativas sociais.

§ 2º As iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais de que trata o § 1º deste artigo devem articular sistematicamente as redes de saúde e de economia solidária com os recursos disponíveis no território para garantir a melhoria das condições concretas de vida, ampliação da autonomia, contratualidade e inclusão social de usuários da rede e seus familiares.

Se coloca como elemento importante do trabalho de reabilitação psicossocial a reinserção produtiva e comunitária, permitindo a cada um dos usuários, dentro de suas capacidades e interesses, assumirem papéis ativos no protagonismo dos próprios percursos de vida. Dentro desse processo aparece como desafio a mediação, com o próprio usuários e demais atores comunitários, das situações de crise, que são comuns em processos de mudanças de condições de vida, e são muitas vezes potencializadas por condições de saúde mental prévias, relacionadas ou não com o uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas.

A constituição de estratégias comunitárias resolutivas para as situações de crise

requer a ampliação da rede de serviços que atendem às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas. Na resposta brasileira para a saúde mental comunitária e territorial, os CAPS são fundamentais. Em suas funções **constam o atendimento clínico e o manejo das situações de crise**, evitando assim as longas internações em hospitais psiquiátricos, além de prestar atendimento domiciliar aos usuários e seus familiares com ações de promoção, prevenção e assistência, garantindo a continuidade do cuidado. O CAPS permite a inclusão de **profissionais para o acompanhamento terapêutico no território**, que é facilitador do tratamento cotidiano dos usuários e uma estratégia fundamental nos momentos de crise por oferecer suporte aos usuários e às suas famílias.

3. OBJETO

Os objetos deste Termo Aditivo são:

- a. antecipação da implantação do 01 (um) CAPSad III, que estava previsto para execução apenas no mês 20, para o mês 12 do cronograma de atividades.
- b. antecipação da implantação de 01 (uma) Unidade de Acolhimento Adulto, do mês 19 para o mês 15, devido a necessidade de atendimento à clientela.
- c. criação de 10 (dez) Unidade de Acolhimento Adulto, devido a necessidade de operacionalização de ações previstas no Decreto Rio nº 53816 de 20 de dezembro de 2023

4. ABRANGÊNCIA

A OSC deverá realizar os serviços para os quais está sendo celebrado este Termo de Aditivo de acordo com território e população apontados nas Áreas Programáticas 3.3 do Município do Rio de Janeiro.

Este Termo Aditivo abrange a contratação de recursos humanos bem como a contratação de serviços, a aquisição de material permanente e insumos, a adequação da estrutura e a programação visual das unidades, e demais recursos necessários para assegurar a assistência para o CAPSad III e para as 11 Unidades de Acolhimento Adulto.

As unidades previstas neste Termo Aditivo são:

- 01 CAPSad III

- 11 Unidades de Acolhimento Adulto

4.1. Informações sobre o território de abrangência da Rede de Atenção Psicossocial

O município do Rio de Janeiro com área territorial de 1.182 km² é dividido em 160 bairros, agrupados em 33 regiões administrativas e nove subprefeituras. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) a população estimada é de 6.661.359 habitantes para o ano de 2020. A região oeste concentra grande parte dos bairros mais populosos do município, tendo um alto crescimento populacional, mas não um desenvolvimento similar, causando indevidas aglomerações e segregações.

O atual Plano Diretor do Município de 2011 instituiu 16 Regiões de Planejamento que são uma divisão espacial entre as 5 grandes Áreas de Planejamento e as 33 Regiões Administrativas. O IDS das 16 Regiões de Planejamento (2010) da Cidade variou entre 0,71 e 0,51. Duas RP com IDS 2010 abaixo de 0,57 são Guaratiba e Santa Cruz com os menores índices; Nove RP com IDS 2010 entre 0,57 e 0,60 mostram quase toda a Zona Norte, as RP de Bangu (crescimento de 7%) e Campo Grande (maior crescimento de todos - 14%), Jacarepaguá e a região do Centro. A destacar, a notável melhoria de Campo Grande (14%) e de Bangu (7%), em relação ao ano de 2000; As cinco melhores estão a Zona Sul, Tijuca, Barra da Tijuca, Ilha do Governador e Méier. Considerando o IDS por bairros em 2010, os menores e maiores valores alcançados pelos 160 bairros ficaram respectivamente entre 0,45 e 0,80, tendo a maioria dos bairros se concentrado entre 0,60 e 0,70. Apenas um bairro (Lagoa) ficou no patamar superior (0,80) e dois - Vargem Grande (0,45) e Grumari (0,31) - se posicionaram nos cinco piores índices. Praticamente todos se situam do valor médio (0,50) para cima. Dos vinte bairros de melhor IDS (entre 0,68 e 0,80), apenas quatro não estão nas Regiões de Planejamento da Zona Sul e Tijuca. São eles: Joá e Barra da Tijuca, na RP da Barra da Tijuca; Jardim Guanabara na RP da Ilha do Governador e Campo dos Afonsos na RP de Bangu. Estes quatro bairros diferem significativamente dos demais bairros que compõem suas Regiões de Planejamento. Por outro lado, os 20 piores bairros, localizados predominantemente nas porções oeste e nordeste da cidade, o IDS variou de 0,31 a 0,55 e são eles: Maré, Jacarepaguá, Gericinó, Cidade Universitária, Paciência, Mangureira, Costa Barros, Jacarezinho, Vigário Geral, Barros Filho, Complexo do Alemão, Santa Cruz, Acari, Rocinha, Alto da Boa Vista, Sepetiba, Manguinhos, Itanhangá, Vargem

Pequena, Camorim, Barra de Guaratiba, Guaratiba, Vargem Grande e Grumari, em ordem decrescente.

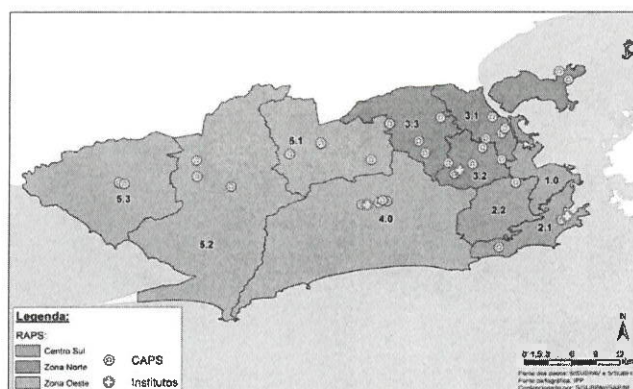
Estudos Cariocas (2010) mostraram que um quinto da população das favelas vivia em comunidades consideradas urbanizadas. A população nas favelas, de modo geral, acompanha a distribuição da população total por Área de Planejamento. O número de habitantes da Zona Norte é maioria, tanto na cidade como um todo, quanto nas favelas, sendo que o percentual dessas últimas superou o relativo à população geral de 45% para 38%; As proporções de população instalada nas favelas da Baixada de Jacarepaguá (AP 4) e na Área Central (AP1) também são maiores do que as da população geral (16% contra 14% e 7% contra 5%); Situação oposta ocorre na Zona Sul (AP2) e na Zona Oeste (AP4) em que o peso da população geral é maior do que o da população nas favelas.

O município do Rio de Janeiro é dividido em dez áreas programáticas de saúde (AP). As Áreas Programáticas contempladas neste Termo de Colaboração são as descritas a seguir com suas respectivas regiões administrativas: AP 3.2 (Inahúma, Méier, Jacarezinho e AP 3.3 (Irajá, Madureira, Anchieta, Pavuna).

4.2. Os CAPS na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Considerada a gestão pela Superintendência de Saúde Mental, o município do Rio de Janeiro está dividido em três RAPS definidos por regiões: Norte, Oeste e Centro-Sul. Cada uma destas RAPS possui uma coordenação que planeja, coordena, institui referências técnicas e avalia o cuidado prestado pelos serviços de saúde nas Áreas de Planejamento (AP) das suas respectivas regiões, visando garantir a lógica da atenção psicossocial e a integralidade do cuidado para os usuários que apresentem sofrimento mental. (Mapa 1)

- Rede de Atenção Psicossocial Centro-Sul (RAPS Centro-Sul), que abrange as Áreas de Planejamento 1.0, 2.1 e 2.2.
- Rede de Atenção Psicossocial Zona Norte (RAPS Zona Norte), que abrange as Áreas de Planejamento 3.1, 3.2 e 3.3.
- Rede de Atenção Psicossocial Zona Oeste (RAPS Zona Oeste), que abrange as Áreas de Planejamento 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3.



O presente Termo de Colaboração contempla as Áreas Programáticas 3.2 e 3.3, articulando a RAPS Zona Norte.

4.2.1. Área de Planejamento 3.2



A AP 3.2 é composta pelas XII e X Regiões Administrativas (RA) do município do Rio de Janeiro e pelos seguintes bairros da Zona Norte: Abolição, Água Santa, Cachambi, Cavalcante, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins de Vasconcelos, Maria da Graça, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Todos os Santos, Tomás Coelho. Segundo projeção do IBGE, 573.206 pessoas residem na área, das quais 17% são idosas.

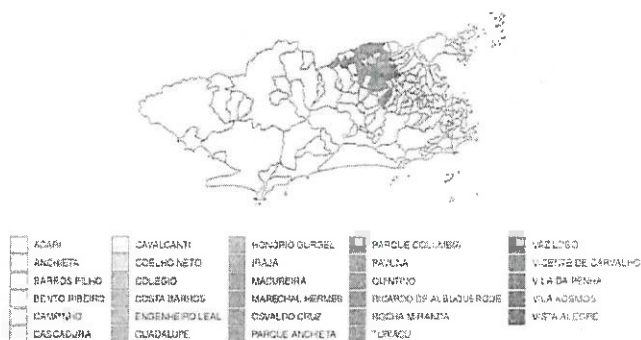
A rede de atenção à saúde da AP 3.2 conta com 103 equipes de Saúde da Família distribuídas em 23 unidades básicas de saúde. A atenção primária ainda possui o planejamento de implantação de 17 equipes do Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF) e 01 de Consultório na Rua.

Há três ambulatórios de psiquiatria para atendimento de adultos, na Policlínica Rodolpho Rocco e no Instituto Municipal Nise da Silveira e um ambulatório para atendimento de adultos, jovens e crianças no CMS Milton Fontes Magarão (a mesma unidade também oferece consultas em Saúde Mental para a mesma faixa de usuários). Constam também dois ambulatórios de Saúde Mental nas mesmas unidades

previamente mencionadas (para consultas em Psiquiatria para adultos).

A AP 3.2 possui 3 CAPS III (Clarice Lispector, EAT Severino dos Santos e Torquato Neto) e 1 CAPSad III (Raul Seixas) em sua área de abrangência. O cuidado de atenção psicossocial para os casos de transtorno mental severo e persistente em crianças e adolescentes realizado pelo CAPSi III Maria Clara Machado. O IMAS Nise da Silveira está localizado neste território e, atualmente, não conta mais com nenhum leito para internação psiquiátrica, se transformando em um parque com atividades de assistência em saúde mental e promoção de saúde

4.2.2. Área de Planejamento 3.3



A AP 3.3 está localizada na Zona Norte do município do Rio de Janeiro (mRJ) e é composta por 30 bairros, com população residente de 971.271 habitantes (censo IBGE, 2010). Os bairros de abrangência da AP 3.3 incluem: Madureira, Oswaldo Cruz, Engenheiro Leal, Turiaçu, Vaz Lobo, Campinho, Quintino Bocaiúva, Cascadura, Cavalcanti, Marechal Hermes, Honório Gurgel, Rocha Miranda, Bento Ribeiro, Vila da Penha, Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Irajá, Vista Alegre, Colégio, Coelho Neto, Barros Filho, Acari, Parque Colúmbia, Costa Barros, Pavuna, Guadalupe, Ricardo de Albuquerque, Anchieta, Parque Anchieta e Deodoro.

A rede de atenção à saúde da AP 3.3 conta com 180 equipes de Saúde da Família distribuídas em 33 unidades básicas de saúde. A atenção primária ainda possui 07 equipes do Núcleo de Apoio de Saúde da Família (NASF) e uma equipe de Consultório na Rua.

Há um ambulatório de psiquiatria para atendimentos de adultos, na unidade CMS Augusto do Amaral Peixoto. E há três ambulatórios de Saúde Mental (atendendo adultos, jovens e crianças) nas seguintes unidades: CMS Clementino Fraga, CMS Nascimento Gurgel e CMS Augusto do Amaral Peixoto. A AP 3.3 possui quatro CAPS em sua área de abrangência, sendo dois CAPS II (Dircinha e Linda Batista; Rubens Corrêa), um CAPSad III (Paulo da Portela) e o cuidado de atenção psicossocial para os casos de transtorno mental severo e persistente em crianças e adolescentes é realizado pelo CAPSi Heitor

Villa Lobos.

4.3. Informações sobre o Censo de População de Rua de 2022 do Município do Rio de Janeiro

O Censo de população em situação de rua de 2022 identificou um total de 7.865 pessoas em situação de rua na cidade. Esse número inclui tanto as pessoas que estavam nas ruas quanto aquelas que estavam acolhidos em instituições como Unidades de acolhimento, Unidades de Reinserção Social, Comunidades terapêuticas, Centros de Atenção Psicossocial e Hospitais. Cerca de 80% do público-alvo compreendeu pessoas que se encontravam na rua, enquanto somente 20%, estavam em instituições. Nas cenas de uso de drogas encontravam-se 1.227 indivíduos, ou 16% do total.

A maioria dos entrevistados (81,9%) era composta por homens e 40,5% estavam na faixa etária entre 31 e 49 anos. É importante destacar que nos números gerais houve um aumento de idosos e adultos em relação ao censo de 2020. A grande maioria, 83,7%, se autodeclarou como pretos ou pardos. Quanto à escolaridade, 64% dos entrevistados possuíam ensino fundamental incompleto e 10,8% não sabiam ler ou escrever um bilhete simples.

Foi identificado que 17,4% dos entrevistados possuíam residência fixa e mais de 55% mantinham contato com familiares. Questionados se a família também residia nas ruas ou em unidades de acolhimento, 225 responderam que sim (4,3% a menos que em 2020), destes 179 estavam na rua e 46 em alguma instituição. A maior incidência ocorreu nas Áreas de Planejamento 1 e 2, principalmente nos bairros do Centro e Copacabana.

Em relação a dimensão de trabalho e renda, os resultados mostram que quase 80% das pessoas em situação de rua realizavam alguma atividade para obter dinheiro. Dentre esses, 57,7% trabalhavam como catadores de materiais recicláveis, chegando a 80% na região de Madureira. A situação de insegurança alimentar é uma realidade constante, visto que 40,3% das pessoas entrevistadas relataram ter ficado um dia inteiro sem comer na semana que antecedeu ao censo. Adicionalmente, 46,6% das pessoas se alimentaram no dia da entrevista por meio de doações, e 1,2% se alimentou pelo que coletou do lixo.

Quando perguntados sobre o principal motivo que os levaram à situação de rua, 43% indicaram os conflitos familiares, seguido de alcoolismo/uso de drogas (21,5%) e desemprego ou perda de renda (12,8%). Quando questionados sobre o que precisam

para sair dessa situação, 41,2% responderam que precisam de emprego.

Ao comparar o Censo atual com o de 2020, verifica-se um aumento de 8,15% no número total de pessoas em situação de rua. Analisando os números absolutos do total por Áreas de Planejamento (tabela 3), verifica-se que nos dois anos estudados os maiores contingentes estavam localizados na AP1 e AP3, respectivamente Área Central e Zona Norte. O crescimento da população, na condição “rua”, propriamente dita, foi em torno de 18%. Tanto em 2020 quanto em 2022, em termos absolutos, tal população predominou, nas AP1 e AP2. A AP 4 registrou um incremento de 37%.

5. PRODUTO

A execução do Termo Aditivo, visa garantir a saída qualificada da situação de rua, através da de ações de reabilitação psicossocial visando a inserção comunitária e a reinserção produtiva para a população em situação de rua, conforme nível de autonomia de cada indivíduo, mediante ações articuladas com o objetivo de desenvolver geração de renda própria, reinserção no mercado de trabalho formal e autonomia ocupacional.

Visa também garantir o atingimento de metas do programa “Seguir em Frente”, que serão incluídas nas metas estratégicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser fixado, nos respectivos acordos de resultados, o acréscimo dos seguintes indicadores:

I - Percentual de pessoas que deixaram a situação de rua em relação ao último censo de população em situação de rua (Fase I).

II - Percentual de pessoas que aderiram ao tratamento de saúde em relação ao último censo de população em situação de rua (Fase II).

O IM Nise da Silveira, com apoio da Superintendência de Saúde Mental - área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - será responsável pelo acompanhamento e execução do presente Plano de Trabalho fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população a ser atendida nas Unidades da Rede de Atenção Psicossocial.

6. ATIVIDADES

Para os serviços de saúde previstos neste Termo Aditivo deverão ser contratados os serviços necessários às atividades assistenciais conforme o perfil da unidade, como por exemplo: alimentação, coleta resíduo infectante; controle de vetores; concessionárias de água e energia elétrica; gases medicinais; lavanderia; limpeza; link de dados; locação de computadores; locação de impressoras; manutenção predial; material de escritório, material para oficinas terapêuticas, monitoramento por câmeras; controladores de acesso; telefonia fixa; telefonia móvel; a adequação da estrutura das unidades, a aquisição de insumos médico-hospitalares, incluindo adaptações da estrutura física, aquisição de material permanente e insumos, confecção de crachás de identificação, sistemas de informação e programação visual das Unidades, entre outros.

Os Recursos Humanos previstos neste Termo Aditivo encontram-se na seção 9 - custos, e os tipos de serviços imprescindíveis às unidades podem ser encontrados na seção 3 - objeto.

O funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá atender às diretrizes e características que constam nas Portarias MS/GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, Nº. 3.088, de 23 de dezembro de 2011; e Nº 854, de 22 de agosto de 2012. As diferentes tipologias de CAPS são definidas de acordo com características como: densidade populacional do território, horário de funcionamento e população atendida.

As atividades assistenciais deverão ser organizadas conforme descrito no Item 6.1 - Organização das Ações Assistenciais, assim como as obrigações administrativas, elencadas no item 6.2 - do Termo de colaboração 015/2023.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias - Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, e demais orientações contidas no item 7 - "Forma de Apresentação" e seus subitens, do Termo de Colaboração 015/2023.

8. PRAZOS

O período de vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de assinatura até o término da vigência do Termo de Colaboração 015/2023.

9. CUSTOS

A estimativa de custos será baseada nas seguintes planilhas de recursos humanos, considerando a contratação por regime de CLT.

Dimensionamento Equipe CAPSad III

CATEGORIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Diretor	Diurno	40h	1
Coordenador Técnico	Diurno	40h	1
Coordenador Administrativo	Diurno	40h	1
Supervisor Clínico Institucional	Diurno	12h	1
Médico	Diurno	20h	2
Médico (Preceptor)	Diurno	20h	1
Médico Responsável Técnico	Diurno	20h	1
Enfermeiro Diarista (Responsável Técnico)	Diurno	40h	1
Enfermeiro Plantonista	Noturno	40h	4
Enfermeiro Plantonista	Diurno	40h	4
Técnico de Enfermagem	Diurno	40h	1
Técnico de Enfermagem Plantonista	Diurno	40h	7
Técnico de Enfermagem Plantonista	Noturno	40h	6
Técnico de Farmácia (Diarista)	Diurno	40h	1
Profissional de Nível Superior	Diurno	30h	10
Profissional de Nível Superior (Preceptor)	Diurno	30h	1
Farmacêutico	Diurno	40h	2
Profissional de Nível Fundamental	Diurno	40h	2
Profissional de Nível Médio	Diurno	30h	6
Assistente administrativo	Diurno	40h	3
Copeiro	Diurno	36h	2
Porteiro Noite	Noturno	36h	3
Porteiro Dia	Noturno	36h	3
Auxiliar de Serviços Gerais - dia	Diurno	36h	4
Auxiliar de Serviços Gerais - noite	Noturno	36h	2
Total			70

Dimensionamento Equipe Unidade de Acolhimento Adulto

CATEGORIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Coordenador Técnico	Diurno	40h	1
Enfermeiro	Diurno	40h	1
Profissional de Nível Superior*	Diurno	40h	2
Profissional de Nível Médio Plantonista**	Diurno	40h	8
Profissional de Nível Médio Plantonista**	Diurno	40h	8
Profissional de Nível Fundamental Diarista	Diurno	40h	2
Assistente Administrativo	Diurno	40h	1
Copeiro	Diurno	36h	2
Porteiro Noite	Noturno	36h	2
Porteiro Dia	Noturno	36h	2
Auxiliar de Serviços Gerais - dia	Diurno	36h	2
Auxiliar de Serviços Gerais - noite	Noturno	36h	2
Cozinheiro	Diurno	36h	2
Total			35

A composição do horário das equipes deve ser organizado conforme a previsão do item 9.1 - Critérios para composição de horário das equipes das unidades, do Termo de Colaboração 015/2023.

9.1. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo Aditivo onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ, objeto deste instrumento, PT 1873.10.302.0426.2746, ND 335085, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso.

9.2: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[illegible]

Gestão	Item	Un. Medida	Valores Unitário 1º ano	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		Total 1º Ano
			Nº	R\$	203.517,74	Nº	R\$	210.390,90	Nº	R\$	210.390,90	Nº	R\$	210.390,90	Nº	R\$
gestão da OSC - RAPS	DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III			R\$	203.517,74		R\$	210.390,90		R\$	210.390,90		R\$	210.390,90		R\$
	NTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III			R\$	1.070.261,94		R\$	1.070.261,94		R\$	1.070.261,94		R\$	1.070.261,94		R\$
	o e Consumo	1	2	R\$	807.750,72	2	R\$	807.750,72	2	R\$	807.750,72	2	R\$	807.750,72	3	R\$
DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III	NTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III			R\$	262.511,22		R\$	262.511,22		R\$	262.511,22		R\$	262.511,22		R\$
	o e Consumo	1	3	R\$	1.572.078,81	3	R\$	1.572.078,81	3	R\$	1.572.078,81	3	R\$	1.572.078,81	3	R\$
	DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III RUBENS CORREA			R\$	1.178.311,98	3	R\$	1.178.311,98	3	R\$	1.178.311,98	3	R\$	1.178.311,98	3	R\$
DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III RUBENS CORREA	o e Consumo	1	1	R\$	393.766,83	1	R\$	393.766,83	1	R\$	393.766,83	1	R\$	393.766,83	1	R\$
	DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III RUBENS CORREA			R\$	332.123,46	1	R\$	332.123,46	1	R\$	332.123,46	1	R\$	332.123,46	1	R\$
	o e Consumo	1	1	R\$	307.918,41	1	R\$	307.918,41	1	R\$	307.918,41	1	R\$	307.918,41	1	R\$
DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III CLARICE LISPECTOR	o e Consumo	1	1	R\$	24.205,05	1	R\$	24.205,05	1	R\$	24.205,05	1	R\$	24.205,05	1	R\$
	PIPE DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III CLARICE LISPECTOR			R\$	317.392,31	1	R\$	317.392,31	1	R\$	317.392,31	1	R\$	317.392,31	1	R\$
	o e Consumo	1	1	R\$	272.743,80	1	R\$	272.743,80	1	R\$	272.743,80	1	R\$	272.743,80	1	R\$
DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL III	NTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL III			R\$	44.648,51		R\$	44.648,51		R\$	44.648,51		R\$	44.648,51		R\$
	o e Consumo	1	1	R\$	526.360,68	1	R\$	526.360,68	1	R\$	526.360,68	1	R\$	526.360,68	1	R\$
	DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL II			R\$	395.105,07	1	R\$	395.105,07	1	R\$	395.105,07	1	R\$	395.105,07	1	R\$
DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL II	o e Consumo	1	1	R\$	131.255,61	1	R\$	131.255,61	1	R\$	131.255,61	1	R\$	131.255,61	1	R\$
	NTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL II			R\$	325.552,16	1	R\$	325.552,16	1	R\$	325.552,16	1	R\$	325.552,16	1	R\$
	o e Consumo	1	1	R\$	246.163,68	1	R\$	246.163,68	1	R\$	246.163,68	1	R\$	246.163,68	1	R\$
MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL	UIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL			R\$	79.388,48	6	R\$	79.388,48	6	R\$	79.388,48	6	R\$	79.388,48	6	R\$
	o e Consumo	1	4	R\$	85.914,41	4	R\$	85.914,41	4	R\$	85.914,41	4	R\$	85.914,41	4	R\$
	DE ACOHILHAMENTO ADULTO			R\$	331.778,84	6	R\$	331.778,84	6	R\$	331.778,84	6	R\$	331.778,84	6	R\$
DE ACOHILHAMENTO INFANTO-JUVENIL	DADE DE ACOHILHAMENTO ADULTO			R\$	17.818,20	0	R\$	17.818,20	0	R\$	17.818,20	0	R\$	17.818,20	0	R\$
	o e Consumo	1	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$
	DE CONVIVÊNCIA			R\$	-	-	R\$	-	-	R\$	-	-	R\$	-	-	R\$
NTRO DE CONVIVÊNCIA	o e Consumo	1	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$	-	0	R\$
	DE DA SILVEIRA			R\$	-	-	R\$	-	-	R\$	-	-	R\$	-	-	R\$
	IE DA SILVEIRA			R\$	-	-	R\$	-	-	R\$	-	-	R\$	-	-	R\$
IMENTO	mento (material permanente e adaptação da estrutura)			R\$	19.146,07	1	R\$	19.146,07	1	R\$	19.146,07	1	R\$	19.146,07	1	R\$
	GESTÃO TÉCNICA - SSM			R\$	452.914,53	1	R\$	452.914,53	1	R\$	452.914,53	1	R\$	452.914,53	1	R\$
	GESTÃO TÉCNICA - SSM			R\$	19.146,07	1	R\$	19.146,07	1	R\$	19.146,07	1	R\$	19.146,07	1	R\$
AL FIXO (B+C+D+E+F+G+H+I+K+L)	AL PARTE VARIÁVEL (P1+P2+P3)			R\$	99.611,23	1	R\$	99.611,23	1	R\$	99.611,23	1	R\$	99.611,23	1	R\$
	VARIÁVEL - 1			R\$	76.319,15	1	R\$	76.319,15	1	R\$	76.319,15	1	R\$	76.319,15	1	R\$
	VARIÁVEL - 2			R\$	50.879,44	1	R\$	50.879,44	1	R\$	50.879,44	1	R\$	50.879,44	1	R\$
VARIÁVEL - 3	D GRATIFICAÇÃO DE PESSOAL EQUIPE REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			R\$	101.758,87	1	R\$	101.758,87	1	R\$	101.758,87	1	R\$	101.758,87	1	R\$
	TRIO (A+H+N+O+Q)			R\$	120.173,20	1	R\$	120.173,20	1	R\$	120.173,20	1	R\$	120.173,20	1	R\$
	R+P)			R\$	5.587.564,88	1	R\$	5.587.564,88	1	R\$	5.587.564,88	1	R\$	5.587.564,88	1	R\$

✓

etido	Un. Medida	Valores Unitário 1º ano	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º Ano	TOTAL
Atenção da OSC - RAPS			R\$ 356.207,67	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 4.306.719,40	R\$ 6.763.808,07
Atenção Psíquica Social AD III			R\$ 356.207,67	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 4.306.719,40	R\$ 6.763.808,07
RO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III			R\$ 1.713.463,18	R\$ 1.713.463,18	R\$ 1.713.463,18	R\$ 1.713.463,18	R\$ 1.713.463,18	R\$ 1.713.463,18	R\$ 20.561.558,16	R\$ 33.930.746,49
Consumo	1		R\$ 424.762,03	R\$ 1.272.528,10	R\$ 1.272.528,10	R\$ 1.272.528,10	R\$ 1.272.528,10	R\$ 1.272.528,10	R\$ 12.720.337,20	R\$ 25.958.135,28
Atenção Psíquica Social III			R\$ 562.608,28	R\$ 440.935,08	R\$ 440.935,08	R\$ 440.935,08	R\$ 440.935,08	R\$ 440.935,08	R\$ 2.202.996,88	R\$ 8.572.611,21
RO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III			R\$ 1.687.824,84	R\$ 1.687.824,84	R\$ 1.687.824,84	R\$ 1.687.824,84	R\$ 1.687.824,84	R\$ 1.687.824,84	R\$ 20.253.898,08	R\$ 37.022.738,72
Consumo	1		R\$ 415.629,92	R\$ 1.246.889,76	R\$ 1.246.889,76	R\$ 1.246.889,76	R\$ 1.246.889,76	R\$ 1.246.889,76	R\$ 14.962.677,12	R\$ 27.321.338,24
REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III RUBENS CORREA			R\$ 352.943,77	R\$ 352.943,77	R\$ 352.943,77	R\$ 352.943,77	R\$ 352.943,77	R\$ 352.943,77	R\$ 4.235.325,24	R\$ 8.240.806,76
Consumo	1		R\$ 325.839,27	R\$ 325.839,27	R\$ 325.839,27	R\$ 325.839,27	R\$ 325.839,27	R\$ 325.839,27	R\$ 3.910.071,24	R\$ 7.605.092,16
REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL III CLARICE INSPECTOR			R\$ 338.614,32	R\$ 338.614,32	R\$ 338.614,32	R\$ 338.614,32	R\$ 338.614,32	R\$ 338.614,32	R\$ 4.063.371,84	R\$ 7.872.079,56
Consumo	1		R\$ 288.617,49	R\$ 288.617,49	R\$ 288.617,49	R\$ 288.617,49	R\$ 288.617,49	R\$ 288.617,49	R\$ 3.463.402,98	R\$ 6.736.335,48
Atenção Psíquica Social INFANTO-JUVENIL III			R\$ 565.078,55	R\$ 565.078,55	R\$ 565.078,55	R\$ 565.078,55	R\$ 565.078,55	R\$ 565.078,55	R\$ 6.780.942,60	R\$ 13.097.270,76
Consumo	1		R\$ 418.100,19	R\$ 418.100,19	R\$ 418.100,19	R\$ 418.100,19	R\$ 418.100,19	R\$ 418.100,19	R\$ 5.017.202,28	R\$ 9.756.463,12
Atenção Psíquica Social INFANTO-JUVENIL II			R\$ 349.388,62	R\$ 349.388,62	R\$ 349.388,62	R\$ 349.388,62	R\$ 349.388,62	R\$ 349.388,62	R\$ 4.192.663,44	R\$ 8.099.289,36
Consumo	1		R\$ 260.490,41	R\$ 260.490,41	R\$ 260.490,41	R\$ 260.490,41	R\$ 260.490,41	R\$ 260.490,41	R\$ 3.125.884,92	R\$ 6.079.849,08
UTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL			R\$ 91.097,53	R\$ 546.585,18	R\$ 546.585,18	R\$ 546.585,18	R\$ 546.585,18	R\$ 546.585,18	R\$ 6.559.022,16	R\$ 10.398.256,20
Consumo	1		R\$ 87.772,09	R\$ 526.632,54	R\$ 526.632,54	R\$ 526.632,54	R\$ 526.632,54	R\$ 526.632,54	R\$ 6.319.590,48	R\$ 9.969.157,72
Atendimento Adulto			R\$ 3.325,44	R\$ 19.952,64	R\$ 19.952,64	R\$ 19.952,64	R\$ 19.952,64	R\$ 19.952,64	R\$ 239.431,68	R\$ 370.098,48
Atendimento Adulto			R\$ 246.304,05	R\$ 2.711.544,55	R\$ 2.711.544,55	R\$ 2.711.544,55	R\$ 2.711.544,55	R\$ 2.711.544,55	R\$ 32.045.526,50	R\$ 34.931.137,72
Consumo	1		R\$ 153.122,39	R\$ 1.684.346,29	R\$ 1.684.346,29	R\$ 1.684.346,29	R\$ 1.684.346,29	R\$ 1.684.346,29	R\$ 19.905.910,70	R\$ 21.357.558,72
Atendimento Infanto-Juvenil			R\$ 259.738,56	R\$ 259.738,56	R\$ 259.738,56	R\$ 259.738,56	R\$ 259.738,56	R\$ 259.738,56	R\$ 3.125.884,92	R\$ 6.079.849,08
Consumo	1		R\$ 170.840,35	R\$ 170.840,35	R\$ 170.840,35	R\$ 170.840,35	R\$ 170.840,35	R\$ 170.840,35	R\$ 2.016.778,52	R\$ 4.033.557,04
Atendimento Infanto-Juvenil			R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 1.066.778,52	R\$ 2.016.778,52
Consumo	1		R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 88.898,21	R\$ 1.066.778,52	R\$ 2.016.778,52
Atendimento			R\$ 139.035,00	R\$ 139.035,00	R\$ 139.035,00	R\$ 139.035,00	R\$ 139.035,00	R\$ 139.035,00	R\$ 1.668.420,00	R\$ 3.009.891,52
Consumo	1		R\$ 82.617,91	R\$ 82.617,91	R\$ 82.617,91	R\$ 82.617,91	R\$ 82.617,91	R\$ 82.617,91	R\$ 991.414,92	R\$ 1.928.302,92
Atendimento			R\$ 56.417,09	R\$ 56.417,09	R\$ 56.417,09	R\$ 56.417,09	R\$ 56.417,09	R\$ 56.417,09	R\$ 677.005,08	R\$ 1.281.588,60
Consumo	1		R\$ 500.713,67	R\$ 500.713,67	R\$ 500.713,67	R\$ 500.713,67	R\$ 500.713,67	R\$ 500.713,67	R\$ 6.008.564,04	R\$ 11.673.291,24
Atendimento			R\$ 479.274,15	R\$ 479.274,15	R\$ 479.274,15	R\$ 479.274,15	R\$ 479.274,15	R\$ 479.274,15	R\$ 5.751.289,80	R\$ 11.186.264,16
Consumo	1		R\$ 21.439,52	R\$ 21.439,52	R\$ 21.439,52	R\$ 21.439,52	R\$ 21.439,52	R\$ 21.439,52	R\$ 257.274,24	R\$ 487.027,08
Atendimento			R\$ 32.921,20	R\$ 32.921,20	R\$ 32.921,20	R\$ 32.921,20	R\$ 32.921,20	R\$ 32.921,20	R\$ 1.059.235,26	R\$ 3.880.378,11
Consumo	1		R\$ 137.473,96	R\$ 137.473,96	R\$ 137.473,96	R\$ 137.473,96	R\$ 137.473,96	R\$ 137.473,96	R\$ 1.615.019,82	R\$ 2.536.428,08
Atendimento			R\$ 9.164.930,24	R\$ 9.164.930,24	R\$ 9.164.930,24	R\$ 9.164.930,24	R\$ 9.164.930,24	R\$ 9.164.930,24	R\$ 107.667.984,86	R\$ 169.095.201,13
Consumo	1		R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 366.597,21	R\$ 4.306.719,37	R\$ 6.763.807,99
Atendimento			R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 1.076.679,85	R\$ 1.690.952,00
Consumo	1		R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 91.649,30	R\$ 1.076.679,85	R\$ 1.690.952,00
Atendimento			R\$ 183.298,60	R\$ 183.298,60	R\$ 183.298,60	R\$ 183.298,60	R\$ 183.298,60	R\$ 183.298,60	R\$ 2.153.559,66	R\$ 3.581.903,99
Consumo	1		R\$ 120.173,20	R\$ 120.173,20	R\$ 120.173,20	R\$ 120.173,20	R\$ 120.173,20	R\$ 120.173,20	R\$ 1.442.078,40	R\$ 2.884.156,80
Atendimento			R\$ 9.822.095,81	R\$ 9.822.095,81	R\$ 9.822.095,81	R\$ 9.822.095,81	R\$ 9.822.095,81	R\$ 9.822.095,81	R\$ 116.091.035,74	R\$ 185.159.972,19
Consumo	1		R\$ 10.023.495,10	R\$ 10.023.495,10	R\$ 10.023.495,10	R\$ 10.023.495,10	R\$ 10.023.495,10	R\$ 10.023.495,10	R\$ 120.397.755,10	R\$ 191.923.780,17

ca "L - IMAS Nise da Silveira" inclui os seguintes serviços: Instituto Municipal Nise da Silveira; Ponto de Cultura, Arte e Folia Loucura Suburbana; Espaço Travessia; Museu do Inconsciente; Centro de Memória e Preservação / Memorial da Loucura do Engenho de Dentro; Pólo Esportivo; Núcleo Cuidado de Pares; Pólo Geração de Renda.

9.2.1. CRONOGRAMAS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - VIVARIO T.C 015/2023 1º ADITIVO Nº 023/2023						
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União						
Rótulos da Linha	1ª PARCELA (Julho e Agosto de 2023)	2ª PARCELA (Setembro de 2023)	3ª PARCELA (Outubro de 2023)	4ª PARCELA (Novembro de 2023)	5ª PARCELA (Dezembro de 2023)	6ª PARCELA (13º Salário)
RAPS 3.2, 3.3 E NISE	R\$ 68.495,58	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79
TOTAL	R\$ 68.495,58	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79	R\$ 34.247,79	R\$ 239.734,53

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - VIVARIO T.C 015/2023 2º ADITIVO COMPLEMENTAR Nº 025/2023						
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União						
Rótulos da Linha	1ª PARCELA (Julho e Agosto de 2023)	2ª PARCELA (Setembro de 2023)	3ª PARCELA (Outubro de 2023)	4ª PARCELA (Novembro de 2023)	5ª PARCELA (Dezembro de 2023)	6ª PARCELA (13º Salário)
RAPS 3.2, 3.3 E NISE	0,00	8.446,00	6.361,24	13.843,51	13.843,51	0,00
TOTAL	R\$ -	R\$ 8.446,00	R\$ 6.361,24	R\$ 13.843,51	R\$ 13.843,51	R\$ -

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI 7.222 - STF - 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024														
ITEM	PARCEL A 07 JANEIRO DE 2024	PARCEL A 08 FEVEREIRO DE 2024	PARCEL A 09 MARÇO DE 2024	PARCEL A 10 ABRIL DE 2024	PARCEL A 11 MAIO DE 2024	PARCEL A 12 JUNHO DE 2024	PARCEL A 13 JULHO DE 2024	PARCEL A 14 AGOSTO DE 2024	PARCEL A 15 SETEMBRO DE 2024	PARCEL A 16 OUTUBRO DE 2024	PARCEL A 17 NOVEMBRO DE 2024	PARCEL A 18 DEZEMBRO DE 2024	PARCEL A 19 13º SALÁRIO	TOTAL
ência financeira ementar da União - Novo alaria da categoria ional de Enfermagem	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	R\$ 666.269,24

9.3. CRONOGRAMA CONSOLIDADO

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 41.900.037,57 (quarenta e um milhões novecentos mil reais e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Cronograma 1º ano

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL
1	M1	R\$ 5.476.810,55
2	M2	R\$ 4.879.077,65
3	M3	R\$ 4.879.077,65
4	M4	R\$ 4.992.975,61
5	M5	R\$ 5.634.473,78
6	M6	R\$ 5.677.184,68
7	M7	R\$ 5.791.082,63
8	M8	R\$ 6.018.878,54
9	M9	R\$ 6.018.878,54
10	M10	R\$ 6.018.878,54
11	M11	R\$ 6.018.878,54
12	M12	R\$ 10.119.828,37
TOTAL		R\$ 71.526.025,07

Cronograma 2º ano

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL
13	M13	R\$ 9.686.791,97
14	M14	R\$ 9.686.791,97
15	M15	R\$ 9.956.713,91
16	M16	R\$ 9.956.713,91
17	M17	R\$ 9.956.713,91
18	M18	R\$ 9.956.713,91
19	M19	R\$ 10.023.495,10
20	M20	R\$ 10.419.048,34
21	M21	R\$ 10.188.693,02
22	M22	R\$ 10.188.693,02
23	M23	R\$ 10.188.693,02
24	M24	R\$ 10.188.693,02
TOTAL		R\$ 120.397.755,10

ANO	Termo de Colaboração 015/2023	1º Termo Aditivo 023/2023	2º Termo Aditivo 025/2023	3º Termo Aditivo 001/2024	4º Termo Aditivo	TOTAL
1º ANO	R\$ 67.425.075,24	R\$ 239.734,53	R\$ 42.494,26	R\$ 307.508,88	R\$ 4.100.949,83	R\$ 72.115.762,74
2º ANO	R\$ 82.598.667,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 358.760,36	R\$ 37.799.087,74	R\$ 120.756.515,46
TOTAL	R\$ 150.023.742,60	R\$ 239.734,53	R\$ 42.494,26	R\$ 666.269,24	R\$ 41.900.037,57	R\$ 192.872.278,20

10. QUALIFICAÇÃO

A entidade deverá desempenhar atividades que englobam: seleção de Recursos Humanos; capacitação; organização de equipe multidisciplinar para atuar nos projetos relacionados, bem como para desenvolver e apresentar sistemas de avaliação, de monitoramento e de supervisão técnica, conforme descritas no item 10. Qualificação do Termo de colaboração 015/2023.

11. SUPERVISÃO

- 11.1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço de são de competência do S/SUBHUE/SSM/IMNS (administração direta)
- 11.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SMS-RJ, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base

no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados, nos termos do Item 11 - Supervisão do Termo de Colaboração 015/2023.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Legislação Pertinente:

- Constituição Federal do Brasil, 1988 (destacando os aspectos relativos aos artigos que tratam da seguridade e da assistência social)
- SUS - Sistema Único da Saúde - 1989 - as suas disposições, diretrizes, bases e lei complementar LEI N. 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde.
- LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- LEI Nº 10.708, DE 31 DE JULHO DE 2003, que Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
- PORTARIA MS/GM Nº 1.876, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
- PORTARIA MS/GM Nº 1.608, DE 03 DE AGOSTO DE 2004 que constitui Fórum Nacional sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.
- PORTARIA MS/GM Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.
- LEI nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências - ter como parâmetro a regulação dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- DECRETO Nº. 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 854, DE 22 DE AGOSTO DE 2012 que qualifica a informação relativa aos atendimentos realizados nos CAPS.
- DECRETO RIO Nº 4.886 de 20 de dezembro de 2023, que estabelece as diretrizes do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação das Ações de Proteção à População em Situação de Rua e institui o Programa "Seguir em Frente", dando outras providências.

PROCURAÇÃO

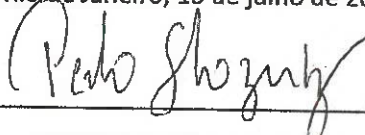
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

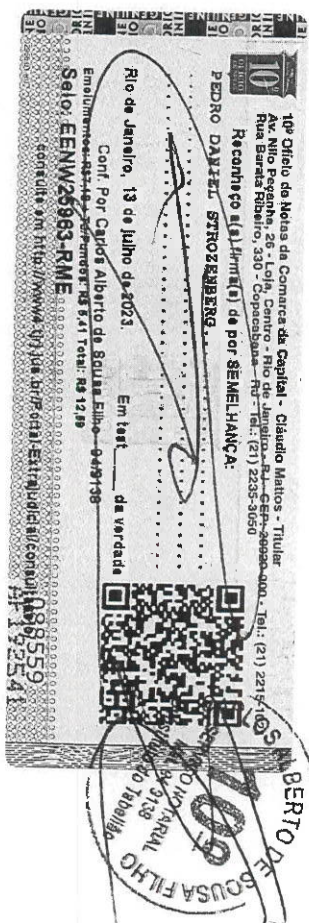
Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, no dia 22 de agosto de 2024, para o evento “Quarteto Kalimera - Dança do Mar”
VALOR: 20% da receita bruta da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01576
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 946/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024
PARTE: PCRJ/SMC e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Modificação qualitativa e quantitativa com acréscimo de valor e a prorrogação de etapa de conclusão.
PRAZO: 06/07/2024 a 20/07/2024
VALOR: R\$ 1.175.100,26
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000462
FUNDAMENTO: Parágrafo 1º do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 57, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2024/00440
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 36/2024
Data da assinatura: 14/06/2024
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Confederação Brasileira de Bodyboarding
Objeto: Realização do Circuito de Bodyboarding - Etapa Final na Cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 25001.10.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2024NE000284
Fundamento: Artigo 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29858
5º Termo Aditivo nº: 006/2024 ao **Contrato de Gestão nº 006/2022**
Data da Assinatura: 20/06/2024
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o **Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no período de junho a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022**.
Vigência: 01/06/2024 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 753.763,60
Programa de Trabalho: 18005.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000114
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo: SMS-PRO-2023/29008
4º Termo Aditivo nº: 005/24 ao **Termo de Colaboração nº 015/23**
Data da Assinatura: 25/06/2024

Partes: PCRJ/SMS e Viva Rio
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a antecipação da implantação de 01 CAPSad III, para o mês 11 do cronograma; antecipação da implantação de 01 Unidade de Acolhimento Adulto para o mês 15, devido à necessidade de atendimento à clientela; criação de 10 Unidades de Acolhimento Adulto, devido a necessidade de operacionalização de ações previstas no Decreto Rio nº 53.816, de 20/12/2023.
Prazo: 25/06/2024 a 05/07/2025.
Valor: R\$ 41.900.037,57
Programa de Trabalho: 1873.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2024NE000065, no valor de R\$ 4.537.202,26.
Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 15/000.166/2022
2º Termo Aditivo nº 040/2024 ao Contrato nº 006/2022
Data da assinatura: 26/06/2024.
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Comitê Olímpico Brasileiro.
Objeto: I - Prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a contar de 30/05/2024 à 29/09/2024.
II - Implementação de um programa de premiação aos atletas medalhistas nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Valor: R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais).
Programa de Trabalho: 25001.10.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.50.85
Fonte de Recursos: 1.501.1.25
Nota de Empenho: 2024NE000301
Fundamento: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art.25 c/c Art. 38, I, alínea “a” e “c” do Decreto Rio nº 42.696/2016.

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
(*)EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: MUL-PRO-2023/000561
Instrumento: Termo Aditivo Nº 04/2024 ao Contrato nº 19/2023
Data da assinatura: 15/03/2024
Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e a empresa ANGELO RICARDO BRONEMANN BINDER
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 19/2023, cujo objeto é contratação da prestação de serviços editoriais de Copidesque (“Copy Desk, passando a vigência que era de 18/09/2023 a 17/03//2024, para 18/09/2024 a 17/07/2024, em razão da readequação do cronograma de execução.
Fundamento Legal: Artigo 72 da Lei 13.303/2016
(*) Omitido do D.O.Rio do dia 01/04/2024

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE
***EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 01/400.047/2020;
2º Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 003/2020;
Data da Assinatura: 06/05/2024;
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e ELEVADORES ALPHA EIRELI;
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses;
Prazo: 03/05/2024 a 02/05/2025;
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Programa de Trabalho: 11055.10.22.662.0389.4565
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Tipo 26 - Item 247)
Fundamento: Artigo 71 caput da Lei 13.303/2016 e suas alterações.
*Omitido no DORIO de 24/05/2024

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO



SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES